



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Processo nº 25934/2021

Fls.: 61

Rubrica: [assinatura]

Proc 65/22

Fls 235

Rubrica 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 28.549.485/0001-05, com sede a Praça Tiradentes, s/ nº, Centro, Cabo Frio-RJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas Sra. MARIA NILZA MIQUELOTTI CECILIO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade nº 1181665-50, inscrita no CPF sob o nº 580.790.237-68, residente e domiciliada na Cidade de Cabo Frio/RJ, e a empresa YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.586/0001-81, situada a Rua Professor Latge, nº 194, Rocha, São Gonçalo - CEP: 24.420-410, por intermédio de seu representante legal Sr. Alessandro Dias Andrade, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10523725-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 068.649.217-00, residente e domiciliado na Rua Professor Latge, nº 166, casa 1, Rocha, São Gonçalo - CEP: 24.420-410, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 032/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Cabo Frio de 19/10/2021, Processo Administrativo nº 25934/2021, RESOLVEM lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com sua classificação alcançada e quantidades cotadas no referido certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 6.278 de 23 de junho de 2020 e 5.926, de 11 de dezembro de 2018, às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis de forma subsidiária, e em conformidade com as disposições a seguir:

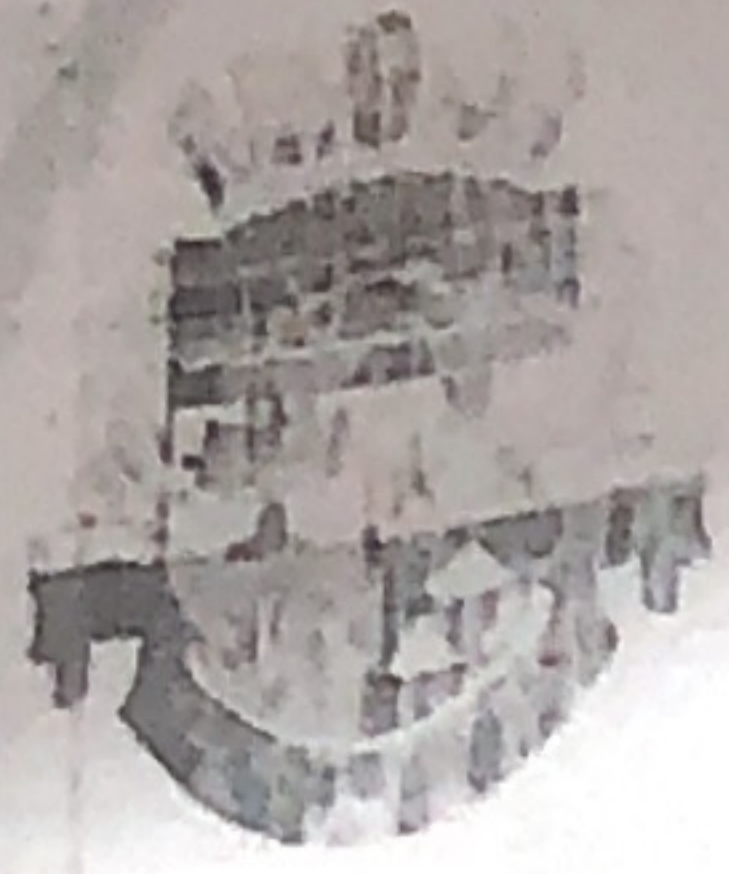
1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

YESHUA COMERCIO
E SERVIÇO DIAS
EIRELI:13809586000
181

Assinado de forma digital por
YESHUA COMERCIO E SERVIÇO
DIAS EIRELI:13809586000181
Dados: 2021.11.29 09:32:24
-03'00'

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 25934/2021
Fls.: 618
Rubrica: 20

Proc 65/22
Fls 236
Rubrica 1

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	VALOR	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	VALOR TOTAL
2	R\$ 8,50	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL POTE/COPO 200GR	60	UND	R\$ 510,00
3	R\$ 3,89	CHÁ EM ERVA DOCE - CAIXA COM 10 UNIDADES - 10GR	50	PCT	R\$ 194,50
31	R\$ 3,20	ABOBRINHA IN NATURA - 1KG	1100	KG	R\$ 3.850,00
32	R\$ 5,50	ABOBRINHA IN NATURA - 1KG	525	KG	R\$ 2.898,00
35	R\$ 4,80	BATATA INGLESA IN NATURA - 1KG	1570	KG	R\$ 7.536,00
37	R\$ 5,32	BENJEFELA IN NATURA - 1KG	280	KG	R\$ 1.153,60
38	R\$ 3,45	BETERRABA IN NATURA - 1KG	530	KG	R\$ 1.828,50
40	R\$ 3,30	CEBOLA BRANCA IN NATURA - 1KG	580	KG	R\$ 1.914,00
42	R\$ 4,80	CHUCHU IN NATURA - 1KG	1300	KG	R\$ 3.718,00
46	R\$ 6,00	INHAME IN NATURA - 1KG	1000	KG	R\$ 6.000,00
47	R\$ 4,57	MANDIOCA OU AIPIM IN NATURA - 1KG	460	KG	R\$ 2.102,20
48	R\$ 6,24	PEPINO IN NATURA - 1KG	20	KG	R\$ 124,80
49	R\$ 5,15	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - 1 KG	380	KG	R\$ 1.957,00
51	R\$ 3,91	REPOLHO VERDE IN NATURA - 1KG	200	KG	R\$ 782,00
50	R\$ 3,51	LARANJA PERA OU SELETA IN NATURA - 1KG	920	KG	R\$ 3.229,20
51	R\$ 3,67	LIMÃO TAITI OU BRANCO IN NATURA - 1KG	800	KG	R\$ 2.936,00
52	R\$ 7,00	MAÇA FUJI IN NATURA - 1KG	130	KG	R\$ 998,40
53	R\$ 7,71	MAÇA GALA IN NATURA - 1KG	900	KG	R\$ 6.939,00
54	R\$ 4,46	MAMÃO PAPAIA IN NATURA - 1KG	500	KG	R\$ 2.230,00
55	R\$ 6,42	MANGA TOMMY - IN NATURA 1KG	250	KG	R\$ 1.605,00
56	R\$ 5,28	MELÃO AMARELO - IN NATURA 1KG	180	KG	R\$ 950,40
57	R\$ 14,80	UVA VERDE TIPO ITALIA IN NATURA - 1KG	60	KG	R\$ 888,00
58	R\$ 21,60	ARROZ CARRETEIRO OU SIMILAR - TIPO 1 - 5KG	1500	PCT	R\$ 32.400,00
59	R\$ 48,84	OREGANO EMBALAGEM COM 500GR	40	PCT	R\$ 1.953,60
60	R\$ 31,49	BATATA PALHA PCT DE 01KG	630	PCT	R\$ 19.832,40

Valor total em palavras: oitocentos e trinta reais e sessenta centavos

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à contratação do objeto cujos preços se registram na presente licitação serão custeados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS
EIRELI:138095860001
81

Assinado de forma digital por YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI:13809586000181
Dados: 2021.11.29 09:33:38 -03'00'



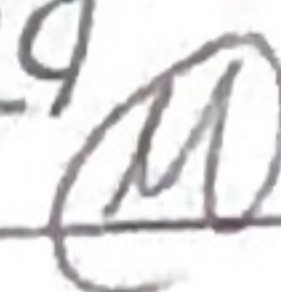
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 25934/2021

Fls.: 619

Rubrica: 

Órgão/Unidade	Programa de Trabalho / Ficha	Despesa	FR
03/001	2081/911	33.90.30.00.00	865
03/001	2094/944	33.90.30.00.00	910
03/001	2098/902	33.90.30.00.00	937
03/001	2083/917	33.90.30.00.00	937
02/08	2040/244	33.90.30.00.00	807

Proc 65/22

Fls 237

Rubrica N

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

5.1. Atuara enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo órgãos participantes do certame.

5.2. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital - Minuta de Contrato), ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993

5.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder a consulta aos cadastros oficiais, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

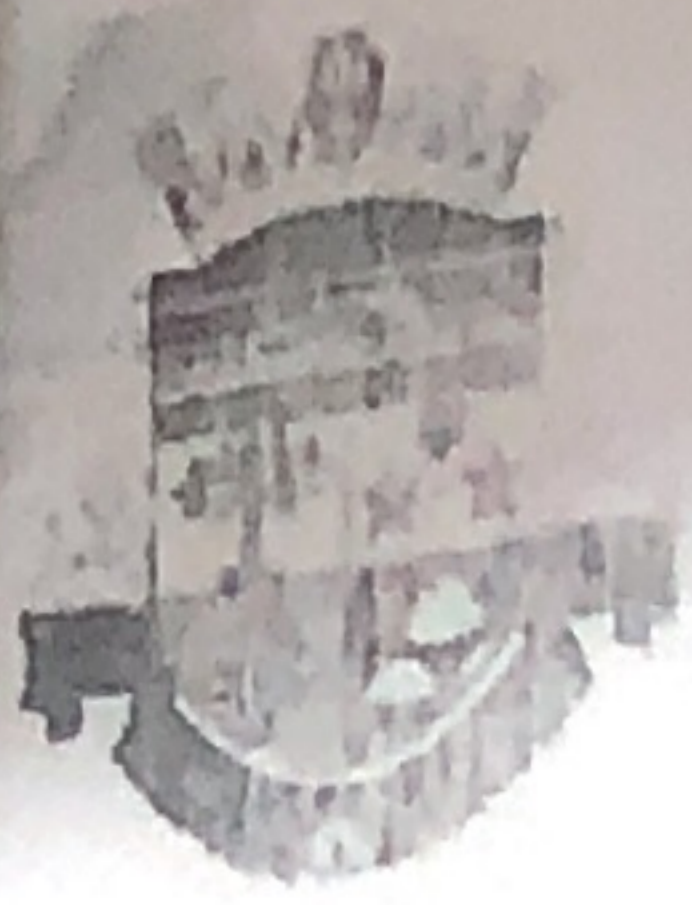
6 - DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR firmará quantos contratos, ou instrumentos congêneres, entender cabíveis, dentro do prazo de vigência da presente ata de registro de preços, nos termos e condições expostos no Edital de Pregão nº 032/2021 e seus anexos, respeitados os quantitativos aqui registrados.

YESHUA COMERCIO E
SERVICO DIAS
EIRELI:13809586000181

Assinado de forma digital por
YESHUA COMERCIO E SERVICO
DIAS EIRELI:13809586000181
Dados: 2021.11.29 09:34:44 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Processo nº 25934/2021

Fls.: 620

Rubrica: [assinatura]

6.1.1. O objeto dos contratos eventualmente firmados deverá ser fornecido mediante entrega imediata e integral, no prazo máximo de 05 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento

6.2. A entrega dos itens deverá ser previamente agendada junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher, localizada à Rua Florisbela Roza da Pereira 292, Braga, Cabo Frio/RJ, no horário de 08:30h às 16:00h (horário de Brasília/DF).
Proc. 63/20
Fls. 238
Rubrica 1

6.3. Os itens serão recebidos na forma prevista no Art. 73, II, 'a' da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, para fins de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no edital e seus anexos;

6.4. Os itens serão aceitos, em definitivo, na forma prevista no Artigo 73, II, 'b', da Lei nº 8.666/93 após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório;

6.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5. O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade civil imputada ao FORNECEDOR, bem como a técnico-profissional, pela perfeita execução de suas obrigações;

6.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.7. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente

6.8. O transporte dos itens até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do FORNECEDOR, que ficará responsável também, pelo correto método de embalagem e armazenamento, este que deverá ser adequado à proteção efetiva do alimento intempéris durante o transporte.

YESHUA COMERCIO E
SERVICO DIAS

EIRELI:13809586000181

Assinado de forma digital por
YESHUA COMERCIO E SERVICO
DIAS EIRELI:13809586000181
Dados: 2021.11.29 09:35:31 -03'00'

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



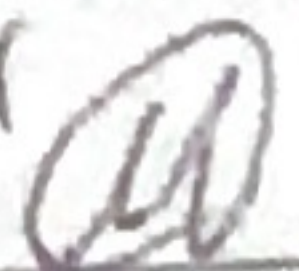
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 25934/2021

Fls.: 621

Rubrica: 

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura e eventual contratação, nos termos definidos no Processo nº 25934/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 032/2021 e dos seus anexos.


7.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Proc. 65/22

Fls. 239

Rubrica 

8.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as solicitações realizadas, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos.

8.2. O pagamento dar-se-á por meio de ordem para depósito em conta corrente do FORNECEDOR, informada na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo fiscal designado para o contrato, de que os bens foram entregues em definitivo;

b) Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

8.3. Em caso de devolução da fatura/note fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

8.4. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios conforme item 3.6.1.

8.5. Não haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, conforme dispõe o Art. 40 incisos XIV, alínea "c" e "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

YESHUA COMERCIO E
SERVICO DIAS
EIRELI:13809586000181

Assinado de forma digital por
YESHUA COMERCIO E SERVICO
DIAS EIRELI:13809586000181
Dados: 2021.11.29 09:36:20
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 25934/2021

Fls.: 622

Rubrica:

8.5.1. A compensação financeira pelo atraso será calculada até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se constatado culpa exclusiva da empresa.

8.5.2. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

8.6. O pagamento poderá ser suspenso em caso de eventual descumprimento contratual, admitindo-se a dedução de eventuais multas aplicadas, em face do crédito que possuir a empresa FORNECEDORA.

8.7. Para efetivação do pagamento a FORNECEDORA deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Proc. 63/22

Fls. 240

Rubrica 1

9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar contratações conforme melhor interesse do órgão;

c) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade da contratação;

d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como revisões e cancelamento dos preços registrados;

e) efetuar a aplicação das sanções constantes no Edital, em caso de descumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;

f) publicar nos meios de imprensa oficiais os preços registrados e suas atualizações para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

g) gerar os pedidos de acesso dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

YESHUA COMERCIO E
SERVICO DIAS
EIRELI:13809586000181

Assinado de forma digital por
YESHUA COMERCIO E SERVICO
DIAS EIRELI:13809586000181
Dados: 2021.11.29 09:37:35
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 25934/2021

Fls.: 623

Rubrica: [assinatura]

10.1. Consistem obrigações do FORNECEDOR:

YESHUA COMERCIO
E SERVICO DIAS
EIRELI:13809586000
181

Assinado de forma digital por
YESHUA COMERCIO E SERVICO
DIAS EIRELI:13809586000181
Dados: 2021.11.29 09:38:30
-03'00'

a) entregar os itens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão, Termo de Referência, e Contrato ou instrumento congênere.

b) entregar o objeto sem qualquer ônus para o Município de Cabo Frio, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Proc. 65/22

Fls. 291

Rubrica A

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Município de Cabo Frio ou terceiros;

g) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de participação e habilitação constantes no instrumento convocatório

10.1. Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

10.2. O fornecedor é responsável por danos causados ao órgão solicitante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do órgão da Administração.

10.3. Outras condições constantes no termo de referência e no instrumento convocatório também serão observadas pelo fornecedor, haja vista o princípio licitatório da vinculação ao edital e seus anexos.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 25934/2021

Fls.: 614

Rubrica:

YESHUA COMERCIO E
SERVICO DIAS
EIRELI:1380958600018
1

Assinado de forma digital por
YESHUA COMERCIO E SERVICO
DIAS EIRELI:13809586000181
Dados: 2021.11.29 09:39:17
-03'00'

11 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Fica autorizada aos demais órgãos e entes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que não figurem enquanto órgãos participantes deste certame, a adesão à presente ata de registro de preços, desde que haja anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como sejam cumpridos os requisitos constantes no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.926/18.

Proc. 65/22
Fls. 242
Rubrica 1

11.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, em casos de adesão, deverá realizar a consulta ao FORNECEDOR, que irá concordar ou não com o referido pedido.

11.1.2. As aquisições eventualmente realizadas a título de adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes do certame não poderão exceder no montante de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos unitários constantes no termo de referência.

11.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou em havendo fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, em observância ao disposto no artigo 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

12.1.1. Na hipótese do item 12.1, deve ser encaminhado pela empresa pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 25934/2021

Fls. 625

Rubrica:

12.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

12.2.2. Na hipótese do item 12.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação dos fornecedores no competente certame, a fim de que se façam negociações para que o fornecimento dos itens se dê conforme o preço de mercado.

Proc 65/22

Fls 243

Rubrica A

12.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando este

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

YESHUA COMERCIO E
SERVICO DIAS
EIRELI:13809586000181

Assinado de forma digital por
YESHUA COMERCIO E SERVICO
DIAS EIRELI:13809586000181
Dados: 2021.11.29 09:40:11
-03'00'

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por talco leve, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 25934/2021
Fls.: 65/22
Rubrica: 244

13.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados ministrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

Proc 65/22
Fls 244
Rubrica 1

c) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

13.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.4. Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a reunir a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) não manter a proposta após a homologação;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS
EIRELI:13809586000181
181

Assinado de forma digital por YESHUA COMERCIO E SERVICO DIAS
Dados: 2021.11.29 09:42:04 -03'00'

[Handwritten signature]

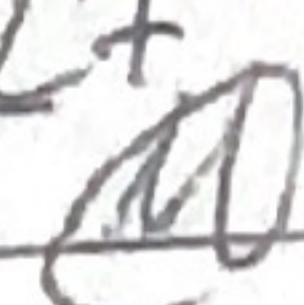
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 75934/2021

Fls.: 627

Rubrica: 

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. A multa administrativa, prevista no item 13.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra das penalidades previstas nesta Cláusula;

13.3. A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

13.4. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

13.5. Caso não seja recolhida a multa no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.6. A reabilitação de que trata o item 13.1.5 poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

YESHUA COMERCIO E
SERVICO DIAS
EIRELI:138095860001
81

Assinado de forma digital por
YESHUA COMERCIO E SERVICO
DIAS EIRELI:13809586000181
Dados: 2021.11.29 09:43:18
-03'00'

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor devidamente designado por ato do Ordenador de Despesas, para que, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, acompanhe e fiscalize a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 25934/2021
Fls.: 628
Rubrica:

Proc. 63/22
Fls. 246
Rubrica 1

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital que deu origem a esta Ata, no Tomada de Referência, bem como no contrato a ser firmado entre as partes.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Frio-RJ para resolver quaisquer pendências provenientes desta Ata que se façam necessárias solucionar por meio de processo judicial.

E por estarem assim justas e concordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Gerenciador

YESHUA COMERCIO E
SERVICO DIAS
EIRELI:13809586000181

Assinado de forma digital por YESHUA
COMERCIO E SERVICO DIAS
EIRELI:13809586000181
Dados: 2021.11.25 15:46:12 -03'00'

YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI ME

Fornecedor

Testemunha 01		Testemunha 02	
Assinatura		Assinatura	
Nome	JOHN MICHAEL V. FONSECA	Nome	MARCOS E. S. MOREIRA
RG	27.289.694-7	RG	23.904.294-8
CPF	061.289.257-31	CPF	151.468.167-60